DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016 RESPONSÁVEL– Roberto Guimarães

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017 Ano II—Edição nº063

SUMÁRIO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 002/2017.....PG-02

DECRETO Nº 301/2017.....PG-03 à 05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Diário Oficial

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

Ano II—Edição nº063

Atos Oficiais

P O R T A R I A Nº 002/2017

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação que será composta por três Servidores do Quadro de Pessoal desta Câmara e funcionarão como membros efetivos na forma a seguir:

Sr. **ANTONIO GILDASIO DA SILVA LIMA**

Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE MATOS**

Sr. **ANTONIO JACÓ CARNEIRO DE OLIVEIRA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sr. **Antonio Gildásio da Silva Lima**, presidirá a presente Comissão.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica nomeado a Sra. **Adelvanda Silva de Almeida** para atuar como Suplente nos casos de impedimento de algum membro indicado na presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 03 de Janeiro de 2017.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Atos Oficiais

DECRETO Nº 301/2017

INSTITUI A COMISSÃO COM ATRIBUIÇÕES DE RECEBER E ANALISAR OS LEVANTAMENTOS E DEMONSTRATIVOS ELABORADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO – CTC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, A Lei Orgânica do Município e a Resolução TCM nº 1.311/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão com atribuições de receber e analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Cargo.

Art. 2º – Fica a Comissão obrigada a elaborar relatório conclusivo, encaminhando-o à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício, para as providências cabíveis e necessárias.

Parágrafo Único – A observância do caput deste artigo, só aplicar-se-á, por ocasião dos exames efetuados, quando for constatada a inobservância das normas constantes nesse Decreto, o não-fornecimento de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou o fornecimento de informações não verídicas pelo gestor anterior.

Art. 3º - Além das atribuições de receber e analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Cargo, caberá, á Comissão providenciar:

Atos Oficiais

a) O levantamento dos credores, discriminado nomes, valores e vencimentos respectivos;

b) O levantamento dos contratos e convênios a serem executados e pagos no exercício subseqüente àqueles em que se deram as eleições;

c) A relação de processos e papeis a regularizar, com registro de sua natureza, indicação dos responsáveis e valores respectivos;

d) O levantamento do inventário do Almoxarifado Geral, situando os estoques dos materiais armazenados, com seus respectivos valores, no primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que se deram as eleições;

e) A conferência dos valores existentes em caixa e a elaboração do respectivo Termo de Conferência de Caixa, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo Tesoureiro;

f) A relação dos documentos existentes em cofre;

g) A relação das contas bancárias e os valores dos respectivos saldos, com as conciliações, se necessárias;

h) A relação dos documentos em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios, constitutivos da prestação de contas do exercício em que se deram as eleições, de acordo com as exigências das normas que regulam o assunto (não estando os documentos em condições de encaminhamento, ainda assim deverão ser relacionados);

i) A relação dos balancetes, processos de receitas e de despesa e outros documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios;

j) Outros elementos que, a critério da Comissão ou por determinação do Presidente da Câmara Municipal, devem ser relacionados.

k) Levantamento dos bens públicos sob responsabilidade do Município;

l) Numerário que esteja sob posse da Câmara (e que deverá ser restituído ao Tesouro Municipal até 31 de dezembro do exercício em que se deram as eleições, impreterivelmente);

m) A relação dos livros de que a Câmara dispuser.

Atos Oficiais

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão, sendo Presidida pelo primeiro:

I – Maria José dos Santos – Servidora;

II – Jandira de Oliveira Guimarães Gomes - Servidora;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em, 03 de Janeiro de 2017.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara